



**EDITAL 2023**

A **IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL**, atuando como fabricante de papel cartão, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 80.228.885.0001/10, com sede na AV. SETE DE SETEMBRO 5739, SL 401. CEP 80240-001 Curitiba/PR, doravante denominada **IBEMA CIA BRASILEIRA DE PAPEL**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar e tornar público o presente **REGULAMENTO DO PROGRAMA EMBALABS**.

## 1) APRESENTAÇÃO

### 1.1 IBEMA

Gerar valor de maneira sustentável por meio da fabricação e distribuição de produtos que conquistem a preferência dos clientes, contribuindo com iniciativas que favoreçam toda a cadeia, com a dedicação e preocupação de garantir o melhor resultado para a empresa e seus clientes. Esta é a missão da **IBEMA**, que permeia a sua atuação com base no conceito de foco do cliente. A fabricante de papel cartão, fundada em 1955, é hoje um dos players mais competitivos da América Latina, com uma capacidade de produção anual de 140 mil toneladas. Em seu portfólio, estão os melhores produtos, reconhecidos pela qualidade e performance na indústria gráfica.

A marca **IBEMA** está presente em diversos segmentos do mercado nacional e internacional, contribuindo para a confecção de milhares de embalagens, livros, materiais promocionais e demais serviços realizados pela indústria gráfica. Seus produtos são utilizados em setores variados, como: medicamentos/ farmacêuticos, alimentação, bebidas, cosméticos, calçados, vestuário, higiene pessoal e do lar, brinquedos, editorial e promocional. Graças ao trabalho árduo, a constante evolução em inovação, o seu senso de sustentabilidade e a experiência de mais de 60 anos na fabricação de papel cartão, os produtos **IBEMA** estão presentes no cotidiano de milhares de pessoas no Brasil e no mundo.

### 1.2 HOTMILK PUCPR

A **HOTMILK ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO – PUCPR**, foi criada em 2014 pela PUCPR, com intuito de ser um agente de mudança para uma mentalidade empreendedora, para o desenvolvimento de novas ideias e tornar o processo de desenvolvimento de startups em uma experiência empreendedora de alto impacto e resultados.

Através de metodologia e ecossistema inovadores, proporcionam técnicas, mentorias, networking e conexão com investidores e grandes empresas com a possibilidade de investimento para novas startups que buscam se estabelecer no mercado e se consolidar como empresa.

O propósito da Hotmilk é de fomentar o empreendedorismo inovador no ecossistema paranaense, concebendo programas de aceleração, incubação e inovação aberta, atraindo grupos com ideias portadoras de grande potencial e transformá-los em negócios promissores e sustentáveis, aproximando-os de investidores do mercado. Apoiando startups em diferentes fases, pois estas são os motores que impulsionam o ecossistema de inovação.

## 2) EMBALABS - PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA

### 2.1 SOBRE O PROGRAMA

O Programa **EMBALABS** é direcionado às startups que possam desenvolver soluções para geração de inovação à **IBEMA** e que possuam sinergia com os temas elencados abaixo:

Núcleo	Desafio proposto	Descrição	Objetivo da Ação
Experiência do cliente	Plataforma de Jornada do Cliente	Sistema/plataforma de acesso dos clientes para processos gerais como acompanhamento dos pedidos, solicitação de amostras, treinamentos, pesquisas e notícias da Ibema.	Criar um portal para acompanhamento geral do cliente: Ordens de compra, liberação de carregamentos, amostras, rastreo de pedido, além da realização de treinamentos.
ESG	Mensuração de gases de efeito estufa e pegada de carbono	Atualmente o inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE) é realizado uma vez ao ano, por meio de um processo 100% manual realizado pela própria Ibema. Após os dados serem compilados eles são enviados para uma consultoria que auxilia nos cálculos. Existe a necessidade de monitorar por meio de um sistema ou ferramenta as emissões mensais e a pegada de carbono, da forma mais automatizada possível, com integração ao SAP e outras ferramentas, para embasamento, tomada de decisões e definição de metas.	Automatizar a coleta de dados e o cálculo de gases de efeito estufa e pegada de carbono, com o objetivo de acompanhar as emissões mensais a ponto de corrigi-las ainda dentro do período vigente, se necessário. Integrando relatórios de emissão com SAP e outras ferramentas da empresa.
	Solução de coleta de dados para Relatório de Sustentabilidade	O desafio atual da Ibema é a coleta de dados para a realização do inventário anual de sustentabilidade e geração de relatórios como o GRI (Global Reporting Initiative) e SASB (Sustainability Accounting Standards Board) que atualmente são realizados de maneira manual, anualmente, com auxílio de consultoria.	Facilitar a coleta interna de dados para GRI (Global Reporting Initiative) e SASB (Sustainability Accounting Standards Board), os indicadores apresentados no relatório anual de sustentabilidade.

	Automatização de Processos de Compliance	Sistema/ferramenta para compliance capaz de identificar possíveis conflitos de interesses, suspeição e impedimento entre fornecedores, colaboradores e a Ibema, além de se necessário promover a investigação de fraudes, corrupções e desvios, monitorando a fundo informações oriundas de possíveis fraudes, atos de corrupção, propina, falsificação, favorecimento, entre outros.	Assertividade em identificar red flags, além de identificar discrepâncias ou inconsistências entre as informações apresentadas e a realidade de forma imparcial.
	Monitoramento e Rastreamento de Dados Sensíveis	Sistema/ferramenta para rastreamento, monitoramento e inventário da entrada e saída de dados pessoais e sensíveis dentro da rede interna da Ibema.	Atender a Lei Geral de Proteção de Dados – Nº 13.709/18 e auditorias da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) .
Supplychain 4.0	Tendências de Mercado - Previsão de demandas em vendas e SupplyChain	Sistema/ferramenta para planejamento de demanda baseado não só em vendas, mas também em diversos cenários do mercado, novas tecnologias e consumo.	Desenvolver ferramenta capaz entender o mercado, últimas notícias e tendências a fim de prever as oportunidades de demanda, gerando cenários e estatísticas para tomada de decisão.
	Eficiência na cubagem de containers	Sistema para cálculo e otimização da carga em containers, considerando cubagem, buscando sempre o melhor arranjo, aproveitamento de espaço e utilização da capacidade máxima dos containers, sem comprometer a integridade dos produtos.	Promover o melhor aproveitamento de espaço dos containers, com antecedência, podendo prever quais cargas serão arranjadas, custos e arranjo dos materiais.
	Avaliação de Performance de Fornecedores	Sistema/plataforma para consolidação e monitoramento de KPI's e performance em tempo real de fornecedores, a fim de estabelecer uma relação de troca de informações com transparência.	Desenvolver processo e ferramenta, que consolide os KPI's definidos internamente, crie indicadores, monitore e alerte os fornecedores sobre sua performance em tempo real durante toda a relação comercial.
	Automatização e análise inteligente da cubagem de toras de madeira e cavaco	Sistema/equipamento capaz de mensurar toretes de madeira e cavaco de acordo com os padrões Ibema, garantido que possam ser transportados de forma ergonômica, além de evitar o descarte dos não padronizados.	Assegurar a qualidade dos toretes de madeira e cavaco de acordo com a especificação Ibema

	<p>Monitoramento e controle da operação logística (pessoas e estoque) por imagem ou RFID com inteligência artificial (B)</p>	<p>Monitorar e mapear por meio de cameras e i.a as ocorrências na operação que envolvem riscos de acidente, avaria de produtos, produtividade operação, qualidade de produtos, condutas inapropriadas, incidentes, etc. // Monitoramento e controle de estoque por meio de RFID para evitar a perda de produtos e gaps de inventário.</p>	<p>Desenvolver sistema e serviço com a utilização de imagens e i.a capaz de identificar e monitorar diversos eventos da operação, gerar relatórios e indicadores. // Melhorar a acuracidade de estoque e agilidade nos processos operacionais.</p>
	<p>Solução Inteligente para gestão de transportes e fretes (A)</p>	<p>O sistema atual de gestão de fretes e transportes não gera melhor solução para a otimização do perfil de frota, tabela de frete, roteirização de carga e controle de disponibilidade de veículos. Deseja-se uma otimização da conta de frete, gestão de documentos e kpis da operação, integrados ao sistema de ERP da Ibema, que seja de fácil utilização.</p>	<p>Implantar sistema de gestão de fretes e transporte de fácil usabilidade que otimize os recursos logísticos, buscando maior gestão e visibilidade dos carregamentos e conta de fretes além de possuir KPI's de gestão eficientes e integração com Sistema ERP. Efetuar a previsão dos custos logísticos através da modelagem da operação atual conververtida em custos financeiros de frete, distribuição, movimentação e armazenagem.</p>
Eficiência operacional	<p>Solução BPM para processos corporativos</p>	<p>Sistema/ferramenta capaz de promover acompanhamento e aprovações de processos com base em regras e políticas estabelecidas pela empresa, permitindo inclusive gestão de contratos com terceiros, geração de gráficos e dashboard de performance e SLA.</p>	<p>Assegurar que processos com necessidade de aprovações via alçadas e contratuais, sejam processados e liberados com auxilio de uma ferramenta que permita a parametrização de regras e políticas, acompanhamento do fluxo, garantia de prazo e rastreabilidade do histórico.</p>
	<p>Solução de gestão e análise de crédito</p>	<p>Sistema/ferramenta capaz de realizar a gestão de crédito e análise de score para concessão e revisão de limite de crédito aos clientes.</p>	<p>Implantar um sistema de gestão de crédito, através da integração de portais como Serasa, COFACE e D&amp;B bucando por otimização dos processos, soluções integradas e automatizadas para a análise de crédito, além de centralização de informações e documentos. Implantação de um workflow de aprovação, revisão de limites de crédito dos clientes e dashboards de gestão de dados.</p>

	<p>Digitalização da Comunicação Interna</p>	<p>Atualmente a Ibema possui canais de comunicação como e-mail e intranet, porém os colaboradores mais operacionais ficam defasados de informações por normalmente não terem acesso a computadores em sua rotina de trabalho, dependendo de conferirem as últimas informações em murais físicos e TV's corporativas. Dificuldade em fazer a informação chegar na ponta de forma clara, transparente e rápida, além de engajar o público a participar das ações propostas.</p>	<p>Tornar a comunicação interna acessível para todo o time de colaboradores Ibema, trazendo agilidade e rapidez no acesso as últimas informações e atualizações. Ferramenta capaz de mensurar o impacto e resultados da comunicação interna, criando indicadores e direcionamento de conteúdos.</p>
	<p>Digitalização de Treinamentos</p>	<p>Os treinamentos presenciais são realizados por meio do registro de lista de presença impressa e manual. A dificuldade em entender a caligrafia e assinatura dos participantes causam problemas na emissão de certificados e auditorias no momento da comprovação do treinamento do colaborador. Além disso o objetivo é garantir uma participação efetiva, garantindo a capacitação do colaborador e evitar fraudes.</p>	<p>Garantir um controle efetivo de participação dos colaboradores nos treinamentos presenciais.</p>

### 3) ESTRUTURA DO PROGRAMA

O programa é composto pelas seguintes ETAPAS:

#### 3.1 ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

Esta etapa tem como objetivo a classificação de até 5 startups por desafio, que irão participar da rodada de pitches. Para realizar a inscrição, as startups deverão seguir rigorosamente as orientações abaixo:

- a) Preenchimento integral do formulário no site do **Programa EMBALABS** (<https://embalabs.ibema.com.br/>). Estando ciente que o não preenchimento de todas as informações solicitadas comprometem a avaliação e seleção da startup para as próximas etapas;
- b) Aceite virtual das condições descritas neste regulamento.

As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente **até as 23:59hs do dia 12/01/2024**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

A startup participante se responsabilizará por todos os dados informados no formulário de inscrição,

podendo a **IBEMA**, a qualquer tempo, desclassificar a *startup*, caso se comprove a não veracidade das declarações firmadas.

### 3.1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

A **HOTMILK** se resguarda ao direito de:

- a) Cancelar ou alterar os termos deste regulamento sem aviso prévio e sem direito de reclamação pelas startups participantes que tenham realizado a inscrição.
- b) Podem participar da presente chamada, startups que concomitantemente atendam aos seguintes critérios:
  - 1) Empresas Nascentes, Spin-Offs ou startups, enquadrada nos termos do Art. 4º da Lei Complementar nº 182/2021, que tenham produto, serviço ou processo inovador, com sede no Brasil e regularmente constituída conforme a legislação vigente e devidamente comprovada;
  - 2) Em caso de participantes com origem no exterior, será necessário garantir similaridade ao exigido das participantes nacionais, salvo divergências legais ou inexistência de similaridade, neste caso, a participante internacional será submetida a análise de viabilidade de participação.
  - 3) Desenvolvam tecnologia inovadora ou sejam capazes de desenvolver produto, serviço ou processo novo a partir da integração de tecnologias existentes com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;
  - 4) Seu produto, processo ou serviço esteja no mínimo na fase de **OPERAÇÃO**, preferencialmente já tendo sido realizadas as primeiras vendas, não podendo encontrar-se em fase de ideia ou pesquisa;
  - 5) Apresentem propostas que tenham aderência ao Desenvolvimento de Solução no TEMA (s) do DESAFIO (s) objeto do presente regulamento do Programa;
  - 6) Tenham disponibilidade de dedicação ao Programa, em especial durante a Etapa de IMERSÃO.
- c) Não poderão participar da Seleção:
  - 1) Startups que possuam em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a IBEMA, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste regulamento;
  - 2) Startups que possuam como sócios, dirigentes, funcionários ou empregados parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, de integrantes da equipe do Programa.

### 3.1.2 DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DE ELEGIBILIDADE DOS INSCRITOS

As startups inscritas serão submetidas a análise de conformidade de inscrição, realizada pela **HOTMILK**, organizadora do programa, onde serão validadas as informações compartilhadas via formulário de inscrição.

### 3.1.3 DA AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO (S) DESAFIO (S)

As startups inscritas serão submetidas a análise prévia das informações prestadas para participar dos DESAFIOS, realizada pela HOTMILK, em que serão atribuídas notas de classificação de acordo com os seguintes critérios:

- a) Potencial de solução ofertada, referente a originalidade e aplicabilidade da solução proposta – 1 a 3 pontos;
- b) Grau de desenvolvimento da solução proposta, referente ao nível de maturidade tecnológica ou produto ofertado como solução ao desafio – 1 a 3 pontos;
- c) Maturidade do modelo de negócio da solução, referente ao nível atual de maturidade do negócio que está propondo a solução – 1 a 3 pontos;

3.1.3.1) Cada critério acima será pontuado e as propostas classificadas em ordem decrescente segundo pontuação somada dos critérios.

3.1.3.2) Essa etapa não possui caráter eliminatório e serve como avaliação complementar à etapa.

3.1.3.3) Após essa etapa, as **startups** serão submetidas à **Etapa 2 - PRÉ-SELEÇÃO** pela COMISSÃO DO PROGRAMA formado por participantes indicados pela IBEMA.

### 3.2 ETAPA 2 – PRÉ-SELEÇÃO

A Etapa de pré-seleção será realizada pela COMISSÃO DO PROGRAMA formado por participantes indicados pela IBEMA, considerando a classificação da Hotmilk da Etapa 1, mas tendo como principais critérios de avaliação para a pré-seleção:

- a) **Potencial de aderência ao desafio** - referente a aderência da solução proposta em relação ao desafio – 0 a 5 pontos;
- b) **Grau de desenvolvimento da solução proposta** - referente ao nível de maturidade tecnológica ou produto ofertado como solução ao desafio – 1 a 3 pontos;
- c) **Grau de inovação proposta** – referente ao nível de inovação da solução em relação ao desafio – 1 a 3 pontos.

3.2.1 Cada critério acima será pontuado e as propostas classificadas em ordem decrescente segundo pontuação somada dos critérios da etapa 2.

3.2.2 A pontuação gerada a partir dessa somatória classificará até 5 startups com maiores notas por desafio. Em caso de empate caberá à Comissão do Programa decidir pela sua avaliação final as startups classificadas para Etapa 3.

3.2.3 O resultado, com as **startups PRÉ-SELECIONADAS**, será divulgado no site do Programa até 12/02/2024, ficando as startups responsáveis por acompanhar a divulgação do edital de resultado e adotar eventuais providências para participação nas **próximas ETAPAS**.

3.2.4 Nessa etapa de pré-seleção **não será oferecido *feedback*** para as desclassificadas.



### 3.3 ETAPA 3 – PITCHES DE SELEÇÃO

As startups pré-selecionadas deverão apresentar seus pitches via tecnologia de videoconferência ao vivo para a Comissão formada por membros indicados pela **IBEMA** a ser realizada entre os dias **19/02/2024** a **23/02/2024**.

O tempo de apresentação do pitch de cada startup será no máximo de 05 minutos, sendo aberto para mais 08 minutos para pergunta da banca avaliadora.

**3.3.1** Comissão avaliará as equipes de acordo com os seguintes critérios:

**a) Compreensão do desafio x oferta de solução**

Nessa etapa será avaliada a compreensão do desafio por parte da startup e o domínio da solução ofertada, assim como a maturidade dessa solução, tendo como ponto de partida o modelo de negócio pretendido e comunicado no momento da inscrição.

**b) Equipe da startup**

Uma Startup preparada a atender o desafio deve apresentar características profissionais, técnicas e empreendedoras, assim como domínio do setor que deseja participar para ter maiores chances de se estabelecer e crescer.

**c) Conteúdo Inovador**

“É a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado, no que se refere às suas características ou usos previstos, ou ainda, à implementação de métodos ou processos de produção, distribuição, marketing ou organizacionais novos ou significativamente melhorados.”  
(Manual de Oslo)

**3.3.2** Na concessão de notas todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5 e as propostas classificadas em ordem decrescente segundo pontuação alcançada.

**3.3.3** Em caso de empate caberá a banca avaliadora decidir pela sua avaliação final a startup selecionada.

**3.3.4** A avaliação relativa aos critérios de seleção desta Etapa será realizada com base nas informações, dados submetidos à plataforma *online* utilizada na inscrição e a apresentação do pitch.

**3.3.5** Ao final desta etapa serão selecionadas até 02 startups por desafio, com melhor avaliação para participação na Etapa 4 de IMERSÃO. A divulgação do resultado ocorrerá no site do Programa até 29/02/2024, ficando as startups responsáveis por acompanhá-lo.

**3.3.6** O feedback para as não classificadas será oferecido via e-mail, até uma semana depois da divulgação via site.

### 3.4 ETAPA 4 – IMERSÃO

A Etapa de IMERSÃO será realizada de forma online de **11/03/2024** a **05/04/2024**, e possui o objetivo de:

a) Aprofundamento do desafio, com compartilhamento de informações detalhadas e confidenciais;

b) Aproximar a startup selecionada e a IBEMA das oportunidades de inovação que a empresa possui.

Todas as startups que foram selecionadas para Etapa de imersão poderão apresentar propostas de negócio à IBEMA.

### 3.4.1 DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Como requisito para participar da etapa de IMERSÃO do Programa as startups selecionadas deverão celebrar com a **IBEMA** o acordo de sigilo e confidencialidade.

Para a elaboração dos acordos de confidencialidade pela **IBEMA**, as startups selecionadas deverão apresentar para a **IBEMA**, impreterivelmente até o dia 04/03/2024, os documentos e informações abaixo listados:

- Contrato Social atualizado;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante o CNPJ;
- Nome(s) do(s) representante(es) legal(is) que assinarão o acordo, conforme contrato social;
- Indicação do nome e número de CPF ou RG da testemunha que assinará o acordo.

As startups selecionadas para participar da etapa de IMERSÃO receberão os acordos de sigilo e confidencialidade para assinatura até o dia 05/03/2024 e deverão devolvê-lo devidamente assinado até o dia 11/03/2024. Serão consideradas desistentes as startups que não enviarem os documentos e informações indicados acima ou que não assinarem o acordo de sigilo e confidencialidade, com a consequente convocação, a critério do Programa, da próxima empresa classificada.

A assinatura do contrato acordo de sigilo e confidencialidade entre a **IBEMA** e a startup para a participação da etapa de IMERSÃO não garante qualquer relação comercial ou parceria futura com a **IBEMA**, correspondente ou não à solução oferecida por intermédio do presente Programa.

Ficam sujeitas também a imediata desclassificação do Programa, a exclusivo critério da **IBEMA**, as startups que não atenderem às competências e dedicações exigidas ou às regras determinadas pelo IBEMA por este Regulamento ou por suas normativas ou diretrizes internas, sem que isso configure qualquer direito à indenização em favor da startup desclassificada do Programa.

### 3.5 ETAPA FINAL – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Entre os dias **08/04/2024 a 12/04/2024** as startups que finalizaram a etapa de IMERSÃO, apresentarão suas propostas de negócio. Ao término dessa etapa de apresentação, as startups serão avaliadas sobre real possibilidade de negócio (POC, contratação, parceria ou investimento). Ao término dessa etapa, a IBEMA é responsável por conduzir as negociações com cada startup.

Os resultados dessa etapa serão comunicados diretamente às startups participantes que também irão receber feedbacks detalhados sobre o desenvolvimento e apresentação de suas propostas.

#### 4) CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES REFERENTE AO PROGRAMA

Datas	Ações
07/11/2023 a 12/01/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
15/01/2024 a 09/02/2024	PERÍODO DE SELEÇÃO
19/02/2024 a 23/02/2024	APRESENTAÇÃO DO PITCH
11/03/2024 a 05/04/2024	REALIZAÇÃO DA ETAPA DE IMERSÃO
08/04/2024 a 12/04/2024	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 5) DAS OBRIGAÇÕES DAS STARTUPS PARTICIPANTES

Compete às startups participantes, sob pena de desclassificação do Programa:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento, por seus representantes legais, empregados e prepostos, das orientações e regulamento do Programa, bem como da legislação vigente;
- b) Zelar pela ética, integridade e respeito em todas as ações e atividades relativas ao Programa;
- c) Respeitar, cumprir e atualizar a implementação do projeto apresentado, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido Plano, bem como aprovação prévia da Aceleradora e da **IBEMA** de toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo;
- d) Não divulgar, incorporar e/ou associar ao seu produto/serviço a marca da **IBEMA**, exceto se houver a prévia e expressa autorização do mesmo;
- e) Informar imediatamente ao Programa sobre qualquer alteração na estrutura societária em relação à apresentada na proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração do contrato de participação na etapa, sob pena de exclusão sumária da startup do programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo à **IBEMA** ou seus parceiros quaisquer responsabilidades por tais encargos, seja de maneira solidária ou subsidiária;
- g) Repassar as informações solicitadas pelo Programa durante as reuniões de acompanhamento, conforme planejamento estabelecido entre as partes no início da etapa de Imersão;
- h) É de exclusiva responsabilidade da startup tomar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias ao desenvolvimento e implantação do projeto;

- i) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos e especificações relacionados as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto deste regulamento, sejam eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da Lei;
- j) Apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal nos termos da legislação vigente, quando solicitadas em quaisquer das etapas do Programa.

### 6) DO USO DO NOME E DIVULGAÇÃO

- 6.1 A **IBEMA** e seus parceiros na execução do presente regulamento poderão, a qualquer tempo, usar o nome comercial ou marca da startup, para fins de divulgação relativa às atividades do Programa, apresentando inclusive dados relativos à startup mesmo após sua desvinculação com o Projeto.
- 6.2 Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da startup, obtidas para fins deste regulamento, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.
- 6.3 Ao se inscrever e concordar com as regras do presente regulamento fica definido que a startup participante cede automaticamente à **IBEMA** seus direitos de uso de imagem e divulgação, por parte da **IBEMA** em seu site, redes sociais ou outros veículos de mídia, da relação com os participantes.
- 6.4 As startups participantes deverão:
  - a) Solicitar prévia e expressa aprovação da **IBEMA** para qualquer divulgação, entrevista, oral ou escrita, e/ou publicação que faça menção ou referência à marca **IBEMA**, ao objeto de parceria e/ou aos seus termos estabelecidos em razão do presente regulamento;
  - b) Respeitar todas as normas e diretrizes internas da **IBEMA** referentes ao uso das logomarcas em divulgações, desde que expressa e previamente autorizadas pela mesma.

### 7) DA DESCLASSIFICAÇÃO

Pode ocorrer a desclassificação da startup participante do Programa quando:

- a) Por decisão motivada do gestor do Programa, em função de falta no cumprimento de alguma das exigências ou regulamentos do Programa ou das normativas ou diretrizes internas da **IBEMA**;
- b) não forem observadas as condições do presente regulamento, independentemente de qualquer ação ou medida judicial;
- c) ocorrer o não cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre o Programa e a startup;
- d) no caso de falta injustificada na participação em atividades promovidas pelo Projeto, sem justificativa formal ou também falta de informações referentes ao status da startup;
- e) no caso de mal comportamento de membro da startup que fira os regimentos internos do espaço ocupado pelo Programa;
- f) não forem apresentados os documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da startup participante.

## 8) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Para efeito deste Regulamento será de critério único e exclusivo da **IBEMA** a opção de negócio com quaisquer das startups participantes, não servindo a participação das startups no Programa ou nas suas etapas garantia de direito ou, ainda, de expectativa de direito quanto à contratação da solução proposta.
- 8.2 Não haverá ajuda de custos para a participação das startups no programa, devendo cada startup em qualquer das etapas arcar com os eventuais custos.
- 8.3 Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela **IBEMA**, que será soberana para tomada de decisões relativas à organização do Programa.

## 9) VIGÊNCIA DO REGULAMENTO

O presente Regulamento vigorará pelo período de realização das Etapas do Programa, tendo previsão de encerramento da última etapa em **12/04/2024**.

## 10) MEIOS DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O REGULAMENTO E O PROGRAMA

### HOTMILK

Rua Imaculada Conceição, 1430

Bairro: Prado Velho

CEP 80215-182

Curitiba - Paraná

Site: <https://embalabs.ibema.com.br/>

E-mail: [hotmilk.curitiba@pucpr.br](mailto:hotmilk.curitiba@pucpr.br)

Fone: (41) 99256-2925

## 11) DECLARAÇÕES

- a. Ao se inscrever para participar do Programa, a startup, seus representantes legais, sócios, funcionários, empregados e prepostos, declaram, para todos os fins, que estão cientes e de acordo com todos os termos dispostos no presente Regulamento.
- b. A startup participante, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), declara que o projeto apresentado em sua proposta é de sua inteira e legítima autoria, sendo que, no caso de cotitularidade e/ou coautoria, se obriga a indicar o nome e qualificação completa dos demais coautores, bem como a obter as devidas autorizações, por escrito e revestidas de todas as formalidades legais, para que possam dispor do referido projeto e do seu resultado sem qualquer obstáculo.
- c. Tendo em vista a referida declaração, a startup se responsabiliza, por si, seus representantes, colaboradores, funcionários e prepostos, por qualquer demanda de terceiro decorrente de violação de

direitos de propriedade intelectual relacionados à produção, utilização e comercialização a qualquer título do objeto do projeto apresentado, isentando a **IBEMA** de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, bem como se comprometendo a indenizar a **IBEMA** por quaisquer danos a eles relacionados, integrando qualquer lide relacionada a violação de direitos de propriedade intelectual em que a **IBEMA** figure como demandada, independentemente de denúncia à lide.

d. As presentes declarações e os direitos e deveres delas decorrentes são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando a startup participante, seus representantes legais, sócios, herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

## 12) DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 PARTES desde já autorizam o tratamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, necessários exclusivamente para fins de execução do presente Edital. Ficam também as PARTES obrigadas a observar integralmente a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

12.2 Os dados pessoais acima mencionados incluem, mas não se limitam a: nome, nome social, data de nascimento, número de cadastro de pessoa física (CPF), número do registro geral (RG), endereço residencial, números de telefone para contato, endereço de e-mail, estado civil, naturalidade, nacionalidade, gênero, país de origem, profissão, formação profissional, currículo profissional, passaporte, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pela STARTUP, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

12.3 Os dados pessoais serão coletados pela HOTMILK com as finalidades: a) inscrição da startup para participação do **EMBALABS**; b) na elaboração do Acordo de Confidencialidade; c) quando necessários para a execução do objeto do presente edital.

12.4 Os dados serão mantidos pela HOTMILK sob arquivo estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste edital. Após concluído o presente, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

12.5 A STARTUP poderá, a qualquer momento, solicitar à HOTMILK acesso a todos os dados pessoais que lhe foram disponibilizados, bem como solicitar a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei 13.709/18.

## 13) DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE

As startups participantes das etapas do presente regulamento, se obrigam e responsabilizam, por si, seus prepostos, empregados, sócios e representantes, a:

a) tratar todos os dados, informações, documentos, procedimentos, especificações técnicas ou comerciais, programas, de natureza médica, clínica ou não, a que tenham acesso em função da participação no Programa, exclusivamente para os seus fins, em caráter de estrito sigilo e

confidencialidade, sejam eles de interesse de quaisquer das partes envolvidas ou, ainda, de terceiros, incluindo-se beneficiários, representantes ou funcionários da **IBEMA** ou das empresas de seu Grupo Econômico, devendo agir com diligência para evitar a sua indevida divulgação verbal ou escrita ou permitir seu acesso, seja por ação ou omissão. As startups participantes do Programa se responsabilizam integralmente pela não observância ao sigilo e confidencialidade previstos neste regulamento, arcando com eventuais perdas e danos comprovadamente causados e apurados judicialmente. As condições de sigilo aqui descritas deverão prevalecer mesmo ao término da vigência deste regulamento.

#### **14) DO FORO**

Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste regulamento e seus editais.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.